

|                                       |                      |                                     |
|---------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| CERTIDÃO DE REGISTRO<br>DE LOTEAMENTO | BAIRRO               | Nº DO LOTE/ARQUIVO DPGEIO<br>SEPLAM |
| 3ª CIRCUNSCRIÇÃO                      | JARDIM GUANABARA III | 25                                  |

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL 004 0005 392

### REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

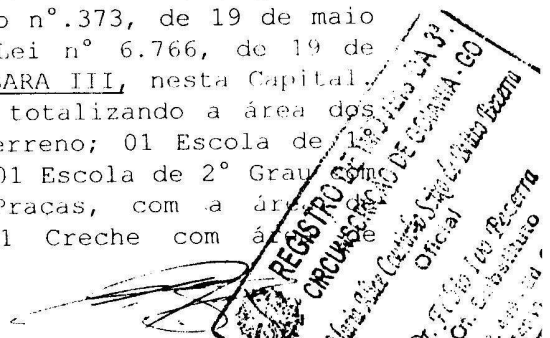
### CERTIDÃO

A Bel<sup>a</sup>. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO  
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da  
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado  
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução

autêntica da matrícula nº 17.984, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Gleba de terras, situada nas FAZENDAS RETIRO e SERRA, deste Município, com a área de 533.111,87 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Tem início estas divisas no canto de cerca nas confrontações com Q.G. Brigada Militar e terras de Aloísio Canêdo Guimarães, ponto este de coordenadas UTM de X = 689.447,111; Y = 8.162.454,851; segue por cerca de arame com rumo verdadeiro de 47°16'18"NE numa extensão de 784,86 metros, na confrontação de Aloísio Canêdo Guimarães até a margem esquerda do Córrego Pedreira; segue por este Córrego acima margem esquerda até a divisa do loteamento da Prefeitura denominado JARDIM GUANABARA 2, área esta anteriormente de propriedade de Elias Bufaical; segue pela divisa do Jardim Guanabara 2, com rumos verdadeiros de 16°41'57"SE e 22°36'53"SW nas extensões respectivamente de 497,74m e 427,02m, até o canto de cerca localizado na Avenida Goiânia do loteamento denominado Jardim Guanabara; segue por cerca de arame ao longo da Avenida Goiânia (Jardim Guanabara) com rumo verdadeiro de 86°38'04"NW, numa extensão de 603,28 metros, até o canto de cerca na divisa do Q.G. Brigada Militar; segue confrontando com o Q.G. Brigada Militar com rumo verdadeiro de 21°18'37"NW numa extensão de 347,66m até o canto de cerca onde tiveram início estas divisas. O imóvel está cadastrado no INCRA sob nº. 930.202.280.844-2; Área total 53,3ha. Mód. Fiscal 7,0; Nº. de Mód. Fiscais 7,61; Fração Mínima de Parcelamento 2,0. PROPRIETÁRIA: A firma CONSTRUTORA BELA VISTA LTDA, com sede nesta Capital, à Rua R-18, nº52, Setor Oeste, inscrita no CGC/MF 01.546.589/0001-90. TÍTULOS AQUISITIVOS: Transcritos sob números 86.657, Livro 3-BD, fls.204 e 87.372, Livro 3-BE, fls.37, deste Cartório. FUSÃO DE ÁREAS: Requerida pela proprietária, nos termos do art. 235, item "I", da Lei 6.015, de 31.12.1973, devidamente instruído com Memorial Descritivo, Planta e ART, assinados pelo Engº. Luiz M. de A. Nogueira - CREA-GO nº.495/D. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.01-17.984: LOTEAMENTO: O imóvel constituído de 533.111,87m², objeto da Matrícula supra, foi LOTEADO de acordo com o Decreto nº.373, de 19 de maio de 1988, da Prefeitura de Goiânia, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a denominação de JARDIM GUANABARA III, nesta Capital. PLANO DE LOTEAMENTO: Constituídos de 805 unidades, totalizando a área dos lotes em 302.271,06m², equivalentes a 56.699% do terreno; 01 Escola de 1º Grau, com a área de 7.229,00m² = 1.356% do terreno; 01 Escola de 2º Grau com a área de 6.489,93m² = 1.217% do terreno; 02 Praças, com a área de 13.878,84m², equivalente a 2.603% do terreno; 01 Creche com área de 1.378,84m², equivalente a 0,26% do terreno.



7.076,47m<sup>2</sup> = 1.327% do terreno; 01 Horta Comunitária com a área de 4.095,47m<sup>2</sup> = 0.768% do terreno; 01 Parque Infantil, com a área de 4.114,40m<sup>2</sup> = 0,772% do terreno; 01 Centro Comunitário com área de 8.654,29m<sup>2</sup> = 1.623% do terreno; 01 Comunicação e Telefonia com área de 1.800,00m<sup>2</sup> = 0.338% do terreno; Segurança Pública - 01, com a área de 1.922,89m<sup>2</sup> = 0.361% do terreno; 01 Culto Religioso, com a área de 1.055,43 metros quadrados = 0.198% do terreno; Assistência Médica 01, com área de 5.142,51m<sup>2</sup> = 0.965% do terreno; 01 Quadra Polivalente, com a área de 13.942,24m<sup>2</sup> = 2.615% do terreno; 01 Área Verde com a área de 5.082,39m<sup>2</sup> = 0.954% do terreno. Total de Áreas Públicas "14", totalizando 80.483,85m<sup>2</sup> = 15.097% do terreno; Sistema Viário totalizando 141.531,60m<sup>2</sup> = a 26.548% do terreno; Área Non Aedificandi totalizando 8.825,36m<sup>2</sup> = 1.656% do terreno. O loteamento é composto do total geral de Imóveis "819" unidades, juntamente com os demais sistemas integrante do mesmo perfaz a área total de 533.111,87m<sup>2</sup>, equivalentes a 100.000% do terreno, cujos os imóveis estão localizados em 32 quadras a saber: QUADRA 47 composta de 03 áreas públicas municipais contendo 12.377,18m<sup>2</sup>; QUADRA 48 composta de 34 lotes, contendo 12.608,76m<sup>2</sup>; QUADRA 49 composta de 15 lotes, contendo 5.877,68m<sup>2</sup>; QUADRA 50 composta de 34 lotes, contendo 12.608,76m<sup>2</sup>; QUADRA 51 composta de 36 lotes, contendo 13.999,00m<sup>2</sup>; QUADRA 52 composta de 01 área pública municipal, contendo 5.082,39m<sup>2</sup>; QUADRA 53 composta de 04 áreas públicas municipais, contendo 16.341,77m<sup>2</sup>; QUADRA 54 composta de 44 lotes, contendo 16.498,46m<sup>2</sup>; QUADRA 55 composta de 42 lotes, contendo 15.545,02m<sup>2</sup>; QUADRA 56 composta de 40 lotes, contendo 14.592,38m<sup>2</sup>; QUADRA 57 composta de 36 lotes, contendo 13.401,15m<sup>2</sup>; QUADRA 58 composta de 02 áreas públicas municipais, contendo 12.850,93m<sup>2</sup>; QUADRA 59 composta de 31 lotes, contendo 11.468,79m<sup>2</sup>; QUADRA 60 composta de 28 lotes, contendo 10.475,84m<sup>2</sup>; QUADRA 61 composta de 19 lotes, contendo 11.657,51m<sup>2</sup>; QUADRA 62 composta de 19 lotes, contendo 7.899,68m<sup>2</sup>; QUADRA 63 composta de 34 lotes, contendo 13.232,74m<sup>2</sup>; QUADRA 64 composta de 34 lotes, contendo 12.310,00m<sup>2</sup>; QUADRA 65 composta de 40 lotes, contendo 14.703,14m<sup>2</sup>; QUADRA 66 composta de 37 lotes, contendo 13.447,35m<sup>2</sup>; QUADRA 67 composta de 34 lotes, contendo 12.310,00m<sup>2</sup>; QUADRA 68 composta de 24 lotes, contendo 9.791,86m<sup>2</sup>; QUADRA 69 composta de 07 lotes, contendo 3.103,68m<sup>2</sup>; QUADRA 70 composta de 26 lotes, contendo 9.860,23m<sup>2</sup>; QUADRA 71 composta de 40 lotes, contendo 14.791,73m<sup>2</sup>; QUADRA 72 composta de 02 áreas públicas Municipais, contendo 14.746,84m<sup>2</sup>; QUADRA 73 composta de 37 lotes, contendo 13.667,06m<sup>2</sup>; QUADRA 74 composta de 35 lotes, contendo 12.924,29m<sup>2</sup>; QUADRA 75 composta de 33 lotes, contendo 13.359,87m<sup>2</sup>; QUADRA 76 composta de 01 área pública municipal, contendo 13.942,24m<sup>2</sup>; QUADRA 77 composta de 21 lotes, contendo 7.944,72m<sup>2</sup> e QUADRA 78 composta de 27 lotes, contendo 10.333,87m<sup>2</sup>. Os autos de loteamento n°.296/88, autuados aos 16 dias do mês de junho do ano de 1988, arquivados em Cartório, passa a ser parte integrante do presente Registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 14 de julho de 1988. Oficial,

VIDE AV.04 - REMANEJAMENTO.

R.02-17.984: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 13 de dezembro de 1988, nas notas do 1º Tabelião desta Capital, L°.889, fls. 40vº/44vº, re-ratificada por outra lavrada em 05 de janeiro de 1989, no mesmo Tabelião, L°889, fls.056vº/058, as 805 unidades do imóvel objeto da presente Matrícula e R.01 retro e supra (JARDIM GUANABARA III) foram VENDIDAS a WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, com sede e foro nesta Capital, à Rua 20, n°.786, Setor Oeste, CGC/MF 03.314.200/0001-07, pelo preço de Cz\$593.926.633,30. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de janeiro de 1989. Oficial,

R.03-17.984: HIPOTECA: Nos termos do contrato por instrumento particular de empréstimo, passado nesta Capital, em 16 de dezembro de 1988, revestido das formalidades legais, as 805 unidades do imóvel objeto da presente Matrícula R.01 e R.02 retro e supra, foram dadas pela Devedora WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA a favor da Credora CAIXA

objeto da Av.04 supra nº.276, pelo Decreto Municipal nº.306, de 16.03.1989, cujas plantas e demais documentos ficam arquivados nos autos de loteamento nº296/88, neste Cartório e que passam a ser parte integrante da presente averbação. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 12 de setembro de 1989. Oficial,

=====

R.06-17.984: INCORPORAÇÃO: INCORPORADORA E CONSTRUTORA: A firma WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, qualificada no R.02 supra. TÍTULO: Incorporação. FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular passado em 15.08.89, revestido das formalidades legais. VALOR: NCz\$3.691.833,59. OBJETO DA INCORPORAÇÃO: Sobre os lotes de terras em número de 673, constantes das Quadras 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77 e 78 objeto do loteamento devidamente registrado sob nº.01 da mesma matrícula e plantas demonstrativas de fls. única e 01/09 a 09/09 arquivadas no processo de incorporação, será construído um conjunto residencial, localizado no "Jardim Guanabara III", nesta Capital, contendo 1.346 unidades habitacionais geminadas, todas iguais entre si, que terá a denominação "CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM GUANABARA III", conforme projeto aprovado em 26.07.89 e alvará de construção nº.155/C/89, da Sec. Ação Urbana, datado de 27.03.89 ambos da Prefeitura de Goiânia, bem como, os demais documentos e Quadros da ABNT 140, anexados ao processo de condomínio para arquivamento neste Cartório, cuja construção será em Condomínio, nos termos da Lei Federal nº.4.591, de 16.12.64 e Decreto nº.55.851, de 08.03.65. DESCRIÇÃO DO CONJUNTO: Constituído de 1.346 unidades habitacionais geminadas, sendo 02 unidades por lotes de terras no total de 673 lotes de terras, sendo denominada de unidade A e unidade B, com localização de frente para as Ruas respectivas projetadas, ilustradas nas plantas supra mencionadas. LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: Localizar-se-ão no mencionado loteamento assim distribuído: Quadra 48: 30 lotes de terras e 60 unidades habitacionais; Quadra 49: 12 lotes de terras e 24 unidades habitacionais; Quadra 50: 30 lotes de terras e 60 unidades habitacionais; Quadra 51: 31 lotes de terras e 62 unidades habitacionais; Quadra 54: 35 lotes de terras e 70 unidades habitacionais; Quadra 55: 36 lotes de terras e 72 unidades habitacionais; Quadra 56: 33 lotes de terras e 66 unidades habitacionais; Quadra 57: 30 lotes de terras e 60 unidades habitacionais; Quadra 59: 27 lotes de terras e 54 unidades habitacionais; Quadra 60: 23 lotes de terras e 46 unidades habitacionais; Quadra 61: 14 lotes de terras e 28 unidades habitacionais; Quadra 62: 16 lotes de terras e 32 unidades habitacionais; Quadra 63: 29 lotes de terras e 58 unidades habitacionais; Quadra 64: 28 lotes de terras e 56 unidades habitacionais; Quadra 65: 31 lotes de terras e 62 unidades habitacionais; Quadra 66: 31 lotes de terras e 62 unidades habitacionais; Quadra 67: 28 lotes de terras e 56 unidades habitacionais; Quadra 68: 20 lotes de terras e 40 unidades habitacionais; Quadra 69: 04 lotes de terras e 08 unidades habitacionais; Quadra 70: 21 lotes de terras e 42 unidades habitacionais; Quadra 71: 34 lotes de terras e 68 unidades habitacionais; Quadra 73: 31 lotes de terras e 62 unidades habitacionais; Quadra 74: 29 lotes de terras e 58 unidades habitacionais; Quadra 75: 29 lotes de terras e 58 unidades habitacionais; Quadra 77: 18 lotes de terras e 36 unidades habitacionais e Quadra 78: 23 lotes de terras e 46 unidades habitacionais, todas de frente para vias públicas, conforme estão projetadas nas plantas de fls.01/09 a 09/09. DESCRIÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: As unidades habitacionais geminadas em número de 1.346 serão todas iguais e dimensões idênticas que serão identificadas pelas letras "A" e "B", nos seus respectivos locais, nos termos das siglas constantes dos projetos arquitetônicos mencionados. Conterá a área total construída por lote 97,44m², correspondente a fração ideal de 48,72m², sendo a área útil 85,68m² por lote que corresponderá a fração ideal de 42,84m², cuja edificação será destacada 50% do terreno para cada unidade habitacional contendo a seguinte distribuição: sala de estar/jantar, 02 quartos sociais, banheiro, lavabo, cozinha e área de

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

### CERTIDÃO

serviço externa. QUADRO DE ÁREAS: área de construção por unidade 97,44m², correspondente a fração ideal de 48,72m², área útil de construção por unidade 85,68m², correspondente a fração ideal de 42,84m²; área total construída 65.577,12m², área total dos terrenos 291.525,43m². Foram-me apresentados e ficam arquivados em Cartório toda a documentação necessária e exigida pela Lei Federal nº.55.851, de 08.03.65, que passa a ser parte integrante do presente registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 27 setembro de 1989. Oficial,

=====

AV.07-17.984: CONSTRUÇÃO: Certidão: Certifico que, conforme requerimento apresentado datado de 05.01.1990, instruído com Certidões de Lançamento expedidas pela Prefeitura local em 20.12.1989, Termo de Habite-se nº.04/89, Proc. 315.165-3 e 04.12.89, da Prefeitura local e CND número 230662, série B, expedido em 10.01.1990, pelo IAPAS, nos lotes de terras de números 17, quadra 63; 17, 18 e 34 da quadra 65; 11 e 13, da quadra 66; 01, 06 e 07 da quadra 69; 10 e 12 da quadra 70, todos do loteamento Conjunto Residencial Jardim Guanabara II, desta Capital, foi construído em cada um, uma unidade residencial "isolada", contendo a seguinte divisão interna: 02 quartos, banheiro, lavabo, cozinha e área de serviço, numa área total construída de 48,76 metros quadrados, bem como uma sala de estar-jantar. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de janeiro de 1990. Goiânia, 01 de março de 2004. Oficial,

=====

AV.08-17.984: CONSTRUÇÃO: Certidão: Certifico que, conforme requerimento apresentado datado de 05.01.90, revestido das formalidades legais, instruído com certidões de lançamento em número de 712, termo de Habite-se nº.04/89, referente a 723 unidades construídas, com a área total de 35.225,00m², extraída do Processo 315.165-3 da Sec. Ação Urbana, ambos da Prefeitura de Goiânia, e CND nº.230662 do IAPAS, passada em 10.01.90, no Condomínio objeto do R.06-17.984 retro foram construídas 712 unidades habitacionais denominadas "A" e "B", geminadas, todas iguais entre si e isoladas, contendo cada uma a seguinte distribuição: sala de estar/jantar, 02 quartos, banheiro, lavabo, cozinha e área de serviço, com a área construída de 48,72 metros quadrados, sendo 02 unidades em cada lote, a unidade "A" localizada à direita na fração correspondente e a unidade "B" à esquerda na fração correspondente dos lotes a saber: quadra 63 lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30; quadra 64 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; quadra 65 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33; quadra 66 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; quadra 67 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; quadra 68 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; quadra 69 lotes de

números 02, 03, 04 e 05; quadra 70 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; quadra 71 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34; quadra 73 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; quadra 74 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29; quadra 75 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29; quadra 77 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 e quadra 78 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, todos do Conjunto Habitacional JARDIM GUANABARA III, desta Capital. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de janeiro de 1990. Oficial,

=====

AV.09-17.984: RÉ-RATIFICAÇÃO: Certifico que, conforme instrumento particular de Retificação e Ratificação de contrato, passado nesta Capital, em 22.09.89, revestido das formalidades legais, as partes contratantes - Devedora Warre Engenharia e Saneamento Ltda, e Credora Caixa Econômica Federal - CEF, resolveram, retificar o contrato objeto do R.03 retro, no tocante o Parágrafo único da Cláusula Segunda, que passa a vigorar na seguinte redação: "Fica estabelecido que os recursos emprestados terão a seguinte destinação, que somente poderá ser alterada após concordância expressa da CEF, manifestada por escrito à Devedora: Construção de 1.346 casas geminadas e 25 isoladas, totalizando 1.371 unidades, todas com 02 quartos a área de 48,72m<sup>2</sup>, todas de laje pré moldada, e toda infra estrutura, como o sistema de abastecimento de água da Saneago, o sistema de distribuição de energia elétrica, a pavimentação asfáltica e a drenagem pluvial através de meios fios, sarjetas e galerias tubulares de concreto armado, bem como os equipamentos comunitários, compostos de um grupo escolar com 06 salas de aula, um centro comunitário, uma creche e uma quadra polivalente". As demais cláusulas e condições do primitivo contrato, ficam ratificadas. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 11 de abril de 1990. Oficial,

=====

AV.10-17.984: ADITIVO: Certifico que, conforme Aditivo de Re-ratificação de contrato, passado em 14.11.1989, revestido das formalidades legais, as partes contratantes - Devedora Warre Engenharia e Saneamento Ltda e a Credora Caixa Economica Federal CEF, resolveram de comum acordo, retificar o contrato objeto do R.03 retro, o critério de reajuste de liberação de parcelas do mútuo, constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, daquele contrato que passa a vigorar com a seguinte redação: As parcelas referenciadas no Caput da cláusula serão reajustadas com base na mesma periodicidade e índice que corrige o saldo das Cadernetas de Poupança, adotado pelos Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, excetuado desse índice o percentual de 0,5% referente aos juros remuneratórios, sendo que a Devedora pagará a CEF no ato da liberação de cada parcela uma taxa de 2% de seu respectivo valor, a título de administração. A presente retificação somente alcança as parcelas de FEV/89 e as que se sucederem. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, ficam ratificadas. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 11 de abril de 1990. Oficial,

=====

AV.11-17.984: ADITIVO: Certifico que, conforme Termo de Aditivo passado em 16.11.88, objeto do R.03 retro, Retificado e Aditado em 22.09.89 e 14.11.89, respectivamente, conf. Av.09 e 10 supra, a Credora Caixa Economica Federal CEF, atendendo proposta de Suplementação de recursos concedida à Devedora Warre Engenharia e Saneamento Ltda, em face da variação havida nos custos da construção civil, no período compreendido entre a assinatura daquele



REGISTRO DE  
CIRCUNSCRIÇÃO DE  
Município de Goiânia  
Oficial  
Ass. Fed. Rec. 11  
Subass. 11.06

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

### CERTIDÃO

contrato e o início das obras, resolveu autorizar a concessão de empréstimo Suplementar, para execução simultânea da 2ª e 3ª etapa do Conjunto Habitacional Guanabara III, a quantia de NCz\$5.930.544,40, correspondentes, na data do Aditivo a 116.743 VRF (Valor de Referência de Financiamento), sendo Fiadores - Paulo Tarso Daher e s/m., Sônia Maria de Siqueira Daher; Alan de Alvarenga Menezes e s/m., Júnia Figueiredo Menezes; Geraldo Magela da Silva e s/m., Sílvia Francisca de Jesus; Luiz Carlos Teixeira e s/m., Rolandina Reis Teixeira; Absay Reis Teixeira e s/m., Elisa Maria de Vasconcelos Nasser; Bruno Miguel Di Carlo; Claudima Alves de Souza; Guilherme Peixoto de Carvalho Craveiro; Rodolfo Dafico Bernardes de Oliveira; Frederico Peixoto de Carvalho Craveiro e João Demétrio Adorno e s/m., Ana Caetano de Almeida Adorno, Garantidores: Ceres Dafico de Oliveira e s/m., Antônio Bernardes de Oliveira; FGR - Engenharia Ltda; Marco Antônio de Miranda; Celma Regina Palmeiras Nasser de Miranda; João Antonio da Silva e s/m., Divina Canila da Silva; Construtora Planalto Ltda e ainda os fiadores acima, das garantias relacionadas na Cláusula Quinta do primitivo contrato. Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e disposições do citado primitivo contrato. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 11 de abril de 1990. Oficial,

=====

AV.12-17.984: Certifico que, conforme requerimento apresentado datado de 16.10.1990, instruído com Certidões de lançamento expedidas pela Prefeitura local em 16.08.90, Termo de Habite-se nº.767/90, Processo 363.366-0/90 de 11 de outubro de 1990 da Prefeitura local e CND número 233355, série B, expedido em 03.09.1990 pelo IAPAS, nos lotes de terras de números 06 e 14, Quadra 49; 19, quadra 51, 03,37,38 e 39, quadra 54; 01 quadra 56, 01 e 02, quadra 57; 01 quadra 60; 08 e 09, quadra 61, e, 05 da quadra 62, todos do Jardim Guanabara III, foi construído em cada um, uma unidade residencial "isolada", contendo a seguinte divisão interna: sala, 02 quartos, banheiro, lavabo, cozinha e área de serviço, com área construída de 48,76 metros quadrados. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 22 de outubro de 1990. Oficial,

=====

AV.13-17.984: Certifico que, conforme requerimento apresentado, datado de 16.10.90, instruído com certidões de lançamento expedidas pela Prefeitura local, Termo de Habite-se nº 767/90 - Processo 363.366-0/90 de 11.10.90 da Prefeitura local e CND número 233355 Série B, expedido em 03.09.90, pelo IAPAS, no Condomínio objeto do R.06-17.984 retro foram construídas 634 unidades habitacionais denominadas "A" e "B" geminadas, todas iguais entre si, contendo cada uma a seguinte distribuição: sala, 02 quartos, banheiro, lavabo, cozinha e área de serviço, contendo 48,72 metros quadrados de área construída, sendo 02 unidades em cada lote, a unidade "A" localizada à direita na fração correspondente e a unidade "B" à esquerda na fração correspondente dos lotes a saber: Quadra 48, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. Quadra 49, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10,

11, 12 e 13; Quadra 50, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. Quadra 51, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32. Quadra 54, lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36. Quadra 55, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36. Quadra 56, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34. Quadra 57, lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32. Quadra 59, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. Quadra 60, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. Quadra 61, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Quadra 62, lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos do Conjunto Habitacional Jardim Guanabara III, nesta Capital. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 23 de outubro de 1990. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 31 de agosto de 2005.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO**

**Dr. Maria Alice Coutinho Seixo de Brito Bezerra**  
Oficial .. R\$10,00

Atos (6) ..... R\$15,00

Taxa Judicial ..... R\$ 6,46

Total ..... Of. Substituto R\$31,46

Av. Augusto N. 490 - Ed. Cidade 100 - Goiânia - GO

Centro - Rubrica

  
\_\_\_\_\_  
Oficial

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

### CERTIDÃO

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, Filial neste Estado e Agência nesta Capital, CGC/MF 00.260.305/0001-04, para garantia do crédito no valor de Cz\$8.203.867.336,21, correspondentes na data do contrato a 1.712.389 OTN, no valor unitário de Cr\$4.790,89. PRAZO DE CARÊNCIA: Foi estabelecido para o presente empréstimo o prazo de carência de 13 meses para a I etapa e 11 meses para as demais, contados a partir da 1ª liberação de cada etapa, irante o qual serão devidos juros a taxa nominal de 6% ao ano, capitalizados mensalmente e incidentes sobre as parcelas efetivamente liberada, atualizadas monetariamente. O débito relativo ao presente empréstimo, compreendendo o principal, atualização monetária, e demais encargos contratuais será liquidado pela DEVEDORA, de uma só vez, ao final do prazo de carência. As demais cláusulas e condições constam do referido contrato e fazem parte integrante do presente registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de janeiro de 1989. Oficial,

=====

AV.04-17.984: REMANEJAMENTO: Certifico que, conforme requerimento apresentado, revestido das formalidades legais, passado em 06 de março de 1989, nesta Capital, instruído com o Decreto nº 276, de 02 de março de 1989, da Prefeitura Municipal de Goiânia, ficam REMANEJADAS as quadras do loteamento denominado JARDIM GUANABARA III, de propriedade privada da firma WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, qualificada no R.02, da Matrícula retro, que passa a se constituir da seguinte forma: QUADRA 48: 30 lotes de terras; QUADRA 49: 14 lotes de terras; QUADRA 50: 30 lotes de terras; QUADRA 51: 32 lotes de terras; QUADRA 54: 39 lotes de terras; QUADRA 55: 36 lotes de terras; QUADRA 56: 34 lotes de terras; QUADRA 57: 32 lotes de terras; QUADRA 59: 27 lotes de terras; QUADRA 60: 24 lotes de terras; QUADRA 61: 16 lotes de terras e o LOTE 17 destinado a ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL (ASSISTÊNCIA MÉDICA), QUADRA 62: 17 lotes de terras; QUADRA 63: 30 lotes de terras; QUADRA 64: 28 lotes de terras; QUADRA 65: 34 lotes de terras; QUADRA 66: 31 lotes de terras; QUADRA 67: 28 lotes de terras; QUADRA 68: 22 lotes de terras; QUADRA 69: 07 lotes de terras; QUADRA 70: 23 lotes de terras; QUADRA 71: 34 lotes de terras; QUADRA 73: 31 lotes de terras; QUADRA 74: 29 lotes de terras; QUADRA 75: 29 lotes de terras; QUADRA 77: 18 lotes de terras e QUADRA 78: 23 lotes de terras que totalizam 698 lotes de terras para construção urbana. A área remanejada é de 302.271,06 metros quadrados, permanecendo inalteradas as áreas públicas, Ruas e logradouros. As plantas, relações de lotes e demais documentos apresentados juntamente com o requerimento, ficam arquivados nos autos de loteamento nº.296/88, neste Cartório e que passam a ser parte integrante da presente averbação. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 08 de março de 1989. Oficial,

VIDE AV.05.

=====

AV.05-17.984: Certifico que, conforme requerimento apresentado, revestido das formalidades legais, passado nesta Capital em 05.04.1989, e, com anuência da Credora Caixa Economica Federal-CEF, através do OF. GFRHA/GO1018/NUHAP/89, de 01.09.89, foi substituído o Decreto Municipal

